

ATO Nº 6/2015

Dispõe sobre a criação de escala de sobreaviso de juízes substitutos para atender situações excepcionais

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Regional tem o dever de zelar pela efetividade da prestação jurisdicional em tempo razoável, de forma eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO a histórica insuficiência do quadro de magistrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e o contingente atual de juízes substitutos disponíveis;

CONSIDERANDO que foi deferido um inédito e elevado número de requerimentos de férias, relativos a este exercício e passados, não só em razão da necessidade de se diminuir o elevado passivo de férias pendentes de fruição neste Regional, mas principalmente para a preservação da saúde dos magistrados e em respeito à política de valorização do Primeiro Grau de Jurisdição, proposta pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, que tal decisão funda-se no princípio da solidariedade entre os juízes e na autogestão do sistema de compartilhamento e circunscrições;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, por imperiosa necessidade de serviço, escala de sobreaviso de juízes substitutos para atender situações excepcionais.

Art. 2º Os juízes do trabalho substitutos, em exercício nas 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições, poderão ser designados pela Corregedoria-Regional para realização de pauta, com vinculação, sem prejuízo de sua designação normal, em caso de afastamentos imprevistos de magistrados.

§ 1º A Corregedoria-Regional publicará, até o 10º dia útil do mês anterior, a escala mensal dos juízes do trabalho substitutos que permanecerão de sobreaviso, nos dias úteis, para atuação na forma do *caput*.



§ 2º Os juízes do trabalho substitutos deverão organizar e realizar as suas pautas normais em dias diversos daqueles em que estiverem designados para permanecer de sobreaviso.

Art. 3º Os magistrados substitutos poderão permutar o dia de designação constante na escala de sobreaviso, mediante comunicação por escrito, à Corregedoria-Regional, com antecedência mínima de 3 (três) dias, de modo a viabilizar as providências referentes aos ajustes na escala de designação.

Art. 4º A fim de viabilizar a efetividade da escala de sobreaviso, os magistrados substitutos deverão, **no prazo de 5 dias da publicação deste ato**, atualizar seus dados cadastrais – e manter atualizados - perante a Corregedoria-Regional, indicando, na oportunidade, endereço físico de onde poderão ser encontrados, e-mail e número de telefone (residencial e celular).

Art. 5º Tão logo a Corregedoria-Regional seja informada da demanda, o magistrado substituto será imediatamente comunicado por Malote Digital, e-mail, telefone celular ou fixo residencial;

Art. 6º O magistrado que presidir pauta de audiências, deverá enviar à Corregedoria-Regional, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado de sua atuação, a fim de evitar sobrecarga de trabalho;

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Regional.

Art. 8º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.



EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO
Corregedora-Regional